

Atestado de pagamento

Serviço de Utilidade Pública

38117 - Genial Formateiro	R\$ 1500.000
38107 - F. 1957/69	R\$ 400.000
38117 - Salário Família	R\$ 200.000
Despesas e Despesas de Rodagem	
38159 - Genial Formateiro	R\$ 1.500.000
38329 - Serviço Extraordinário	R\$ 500.000
38109 - F. 1957/69	R\$ 600.000
38209 - Salário Família	R\$ 100.000
Serviço Industrial	
38326 - Serviço Extraordinário	R\$ 200.000

Int. 2º - Apresente-se em data de 23 de dezembro de 1965

Atestado de pagamento
 Prefeitura Municipal
 Prefeito Municipal
 Secretário

De: n.º 45/65 -

A Câmara Municipal de Campinas do Estado de São Paulo, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral de Despesas de Campinas do Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1966, desmembrado pelas anexas integrais desta Lei, inclusive a emenda nº 1/65, e que entram a receber em R\$ 180.385.630 (cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro) e ficam a receber em R\$ 180.385.630 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro)

gordo a atender as despesas feitas com o Estado.
quanto feito neste Município, pelo Instituto Eno-
pélio de Reforma Agrária (Ira), referente a
Forma da Terra.
Artº 2º - Fica regulamentado o Poder Executivo au-
torizado em conceder o pagamento das despesas que
ocorrerem quando da ida do pessoal deste Mun-
cípio a Estado de Ceará, para assistência m-
Centro de Treinamento daquela Cidade, as instituições
para o estudo de fluidades Municipais de Cadastro
Artº 3º - Fica regulamentado o Poder Executivo Mun-
icipal autorizado em abrir crédito especial na
impontaria de R\$ 2.000.000 (dois milhões de mil
Reais), ou de importância que se julgar necessária,
para atender as despesas decorrentes da presente Lei;
Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação e revogam-se as disposições em contra-
rio.
Artº 5º - O Prefeito Municipal de Cauapiara
deixa, em 23 de dezembro de 1965

Atendo ao Parecer de
Parecer Municipal
Secretaria

Lei nº 44/65 -

do Município de Cauapiara do Il. Estado
do Ceará, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:-
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado em abrir crédito suplementar para o con-
teúdo orçamentário, seguintes:-